



DECRETO 3.722/2016

**"ALTERA DECRETO MUNICIPAL
PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA
JUNTA RECURSAL".**

Humberto Carlos Ramos Amaducci, prefeito municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto 3.493/2014 de 26 de fevereiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam nomeados os membros da JUNTA RECURSAL da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor, abaixo identificados, observado o disposto no artigo 23º, da Lei Municipal nº 914/2013. .

Fagner Henrique Pires de Souza – Presidente;

Rosana Cristina Lopes Reche – 1º Membro;

Natanael Nunes Machado – 2º Membro;"

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO,
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE
DOIS MIL E DEZESSEIS.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO ANO **VII** Nº **1483**
06 DE **junho** DE **2016**

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ANO VII - Nº 1483

Orgão de divulgação oficial do município

Segunda-feira, 06 de junho de 2016

Mundo Novo MS
Criado pela Lei nº 738/2009

DECRETO

previdenciar o lançamento das posturas municipais competentes a contar do exercício de 2017, observada fielmente a legislação municipal em vigor.

Art. 2º Em observância à legislação federal e municipal vigentes obriga-se o proprietário a executar no loteamento aprovado por este Decreto, no prazo máximo de um ano, contado da data do seu registro no cartório a que se refere o parágrafo segundo deste artigo, as seguintes obras de infra-estrutura básicas:

- I - vias de circulação;
- II - demarcação dos lotes, quadras e logradouros, com piquetes pintados com os números dos lotes;
- III - rede de energia elétrica;
- IV - rede de abastecimento de água potável;
- V - drenagem superficial;
- VI - arborização;
- VII - iluminação pública;
- VIII - pavimentação.

§ 1º Para efeitos deste artigo, as obras de infra-estrutura básicas serão executadas mediante as condições constantes do Termo de Compromisso a ser firmado entre o Município e o proprietário do loteamento, na forma de minuta que constitui o Anexo Único deste Decreto, que dá a parte integrante e insseparável, o qual permanecerá arquivado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sob a guarda e responsabilidade do respectivo titular.

§ 2º Em caráter excepcional, a exclusão crítica da Administração Municipal, poderá ser promovida a prazo estabelecido no caput deste artigo, observado o limite previsto no inciso V, do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 3º Antes do início das obras previstas no artigo anterior deverá o proprietário do loteamento obter, complementarmente, junto aos órgãos federais e estaduais competentes, as eventuais autorizações ou licenças que se fizerem necessárias à sua execução.

Art. 4º O loteamento aprovado na forma do artigo 1º deste Decreto é composto de 220 (duzentos e vinte) lotes, concentrados nos Quadros 443 a 451, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

- I - área habitacional: 71.610,06 m², correspondente a 78,00 %;
- II - área de circulação: 20.212,94 m², correspondente a 22,00 %.

Art. 5º Passam a integrar o patrimônio público municipal, desde a data de registro do loteamento no cartório competente, as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do respectivo projeto e memorial descritivo, por força do artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 167/86, combinados com o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 6º Os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo do loteamento, não poderão ter sua destinação alterada a contar da data de publicação deste Decreto, exceto quando ocorrer caducidade da licença ou desistência do loteador, hipótese na qual deverão ser observadas as disposições do artigo 23 da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 7º O loteamento aprovado por este Decreto é de caráter exclusivamente residencial, devendo a ocupação e uso dos seus lotes observarem as disposições da legislação municipal vigente, em especial a que se refere ao parcelamento e uso do solo urbano e ao código de posturas municipal.

Art. 8º Aplica-se ao presente Decreto, na que couber e se fizer necessário, as disposições da Lei Municipal nº 167/86 e da Lei Federal nº 6.766/79, com suas alterações posteriores.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

DECRETO 3.720/2016

"ALTERA O ART. 1º DO DECRETO 3.609/2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo - MS, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto 3.609/2015 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para a Comissão Permanente de Licitação: Presidente FRANCISCO AIRTON - Ocupante de cargo de provimento em comissão; Membros: EVANEIDE NOGUEIRA LOPES WAZLAUWICK - Ocupante de cargo efetivo; NATANAEL NUNES MACHADO - Ocupante de cargo efetivo - PEDRO PAULO DE MENDONÇA - Ocupante de cargo efetivo - CINTIA BEATRIZ ALVES - Ocupante de cargo de provimento em comissão."

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

DECRETO 3.722/2016

"ALTERA DECRETO MUNICIPAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA JUNTA RECURSAL"

Humberto Carlos Ramos Amaducci, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto 3.453/2014 de 26 de fevereiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam nomeados os membros da JUNTA RECURSAL da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor, abaixo identificados, observado o disposto no artigo 23º, da Lei Municipal nº 914/2012.

Fagner Henrique Pires de Souza - Presidente;
Rosana Cristina Lopes Reche - 1º Membro;
Natanal Nunes Machado - 2º Membro;"

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal